

LEI Nº. 1006/2014

**Ementa:** Estende aos servidores inativos os reajustes concedidos através da Lei Municipal nº. 1001/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estendidos aos servidores inativos os reajustes concedidos através da Lei Municipal nº. 1001/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Lei Municipal nº. 1001/2014.

Macaparana, 21 de maio de 2014.



Paulo Barbosa da Silva  
- Prefeito Municipal -